



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Noites SNC – 3.^a Sessão



OBJECTIVO

ENTIDADE:

BALANÇO (Individual ou Consolidado) em XX de YYYYYYY DE 20XX **UNIDADE MONETARIA (1)**

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 XXX N	31 XXX (N-1)

Passivo			
Passivo		--	--
Passivo Não Corrente		--	--
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar			
		0,00	0,00
Passivo corrente		--	--
Fornecedores			
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos			
Accionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00



Matérias a abordar na 3.ª Sessão

Balanço – Passivos Correntes e Não correntes

- **Provisões**
- **Financiamentos obtidos (enfoque especial para as locações)**
- **Passivos por impostos diferidos**
- **Diferimentos**



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Definição de passivo

Passivo é uma **obrigação presente** da entidade proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos; (estrutura conceptual § 49)



Definição de passivo

Passivos correntes e não correntes (NCRF 1 § 10 e 11 e 17 a 24)

- Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:
- Exista a expectativa de ser liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Seja liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- A entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Nota: Alguns passivos correntes, tais como dívidas a pagar comerciais e alguns acréscimos de gastos relativos a empregados e outros gastos operacionais, são parte do capital circulante usado no ciclo operacional normal da entidade. Pelo que são classificados como passivos correntes mesmo que estejam para ser liquidados mais de doze meses após a data do balanço



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões



Principais aspectos a ter em conta em relação às provisões (NCRF 21):

Reconhecimento (NCRF21 § 13 a 25)

Mensuração (NCRF § 35 a 52)

Divulgação (NCRF § 81 a 86)

Aspectos fiscais (CIRC)



Provisões – Reconhecimento

A NCRF 21 prescreve o tratamento a dar às provisões

As provisões são reconhecidos nos passivos

Provisões – só devem ser reconhecidas se:

- **a entidade tiver uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;**
- **for provável que um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação; e**
- **desde que possa ser feita uma estimativa fiável da quantia da obrigação.**

Provisão: é um passivo de tempestividade ou quantia incerta.

**incerto quanto ao momento
concreto da ocorrência da
obrigação**

**Incerto em relação à quantia
necessária para fazer face à
obrigação**



- Provisões versus passivos contingentes

As provisões reconhecem-se no balanço como passivos enquanto os passivos contingentes apenas se divulgam no anexo.

Os Passivos contingentes - não são reconhecidos como passivos porque:

- **São obrigações apenas possíveis, uma vez que carecem de confirmação sobre se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos; ou**
- **São obrigações presentes que não satisfazem os critérios de reconhecimento desta Norma, seja porque não é provável que será necessário um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos para liquidar a obrigação, seja porque não pode ser feita uma estimativa suficientemente fiável da quantia da obrigação.**

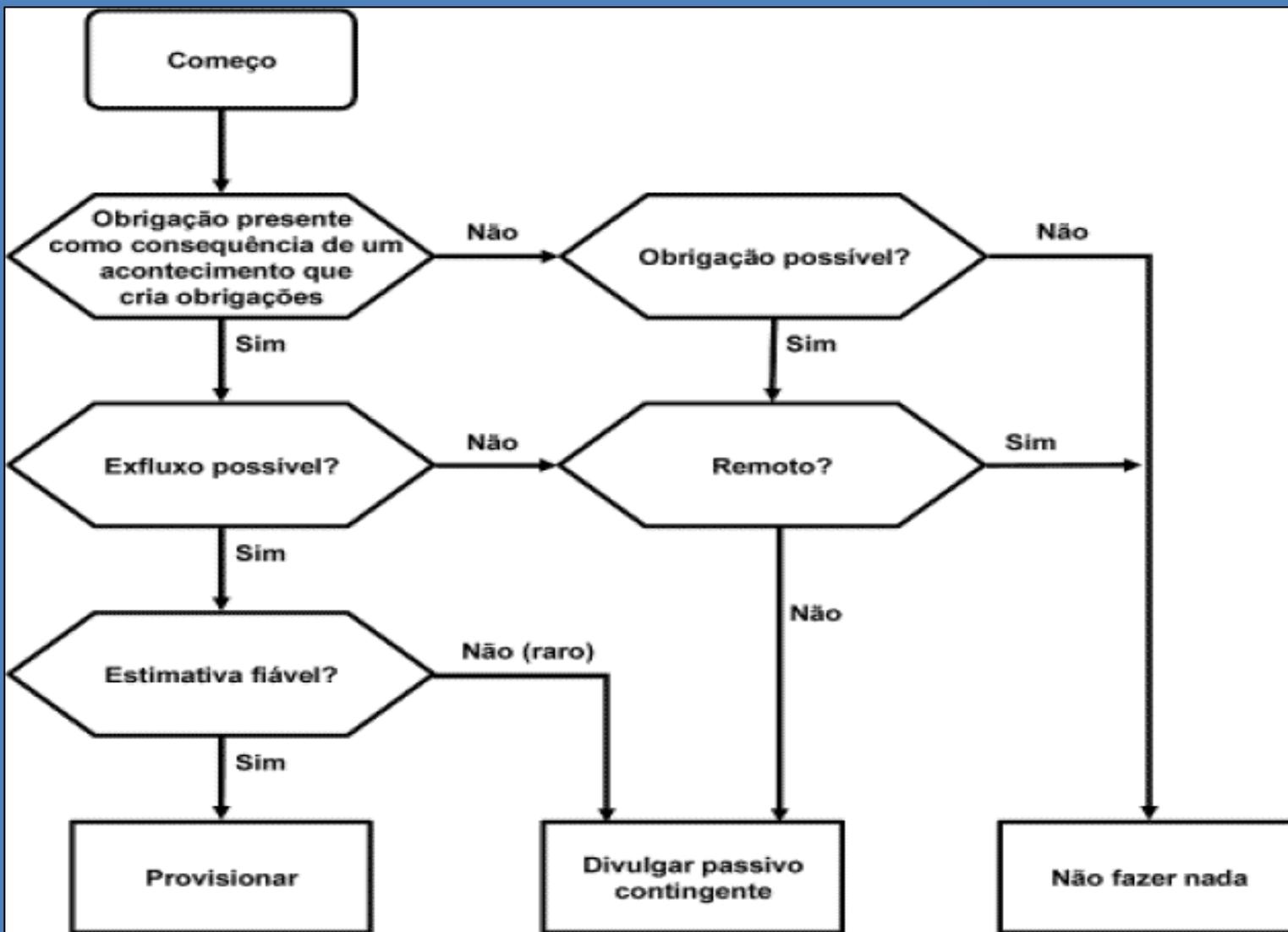


OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões - Reconhecimento

Árvore de decisão (Anexo A da NCRF 21)





- **Árvore de decisão**

A finalidade deste anexo é a de resumir os principais requisitos de reconhecimento da NCRF 21, para provisões e passivos contingentes.

- **Nota:**

Caso não esteja claro que exista uma obrigação presente, só se considera que esta possa existir se, for mais provável do que não que uma obrigação presente exista à data do balanço (parágrafo 15 da NCRF 21).



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões – Mensuração

- **A quantia a reconhecer como provisão deve corresponder à melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data do balanço.**

Isto é, pode ser a quantia que uma entidade racionalmente pagaria, com base na experiência de transacções semelhantes e, em alguns casos, por relatos de peritos independentes, por exemplo em relação a processos judiciais de acordo com as informações prestadas pelo advogado.

- **Quando o efeito do valor temporal do dinheiro for material, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se espera que sejam necessários para liquidar a obrigação.**



- **Alterações em provisões (NCRF 21 § 58 e 59)**
 - ✓ **As provisões devem ser revistas à data de cada balanço e ajustadas para reflectir a melhor estimativa corrente.**
 - ✓ **Se deixar de ser provável aquilo que originou a constituição da provisão, a provisão deve ser revertida, isto é anulada.**
 - ✓ **Quando for usado o valor presente, a quantia escriturada de uma provisão aumenta em cada período para reflectir a passagem do tempo. Este aumento é reconhecido como um gasto financeiro.**



Exemplos de provisões:

- **Garantias a clientes** → garantia prestada aos clientes resultante de uma obrigação legal ou construtiva e mensurada em função da experiência de garantias prestadas no passado.
- **Processos judiciais em curso** → Constituição de provisões para eventuais consequências judiciais que possam ser imputadas à entidade mensuradas de acordo com a informação existente.
- **Acidentes no trabalho e doenças profissionais (NCRF 28)**
- **Matérias ambientais (NCRF 26)**
- **Contratos onerosos**
- **Reestruturação** → são obrigações relacionadas com responsabilidades assumidas pela gestão que devam constituir um gasto do período (por exemplo extinção de postos de trabalho).



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões – aplicação prática

Constituição de uma provisão:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
67 - Provisões do período **	29 - Provisões *	x = melhor estimativa da obrigação	Pela Constituição da provisão

67 Provisões do período ** Subcontas

- 671 Impostos**
- 672 Garantias a clientes**
- 673 Processos judiciais em curso**
- 674 Acidentes no trabalho e doenças profissionais**
- 675 Matérias ambientais**
- 676 Contratos onerosos**
- 677 Reestruturação**
- 678 Outras provisões**

29 Provisões * subcontas

- 291 Impostos**
- 292 Garantias a clientes**
- 293 Processos judiciais em curso**
- 294 Acidentes de trabalho e doenças profissionais**
- 295 Matérias ambientais**
- 296 Contratos onerosos**
- 297 Reestruturação**
- 298 Outras provisões**



Provisões – aplicação prática

Constituição de provisões relacionadas com activos (por exemplo provisões para gastos de desmantelamento acrescido ao valor do activo de acordo com NCRF7):

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
43 - Activo fixo tangível	29 - Provisões *	x	Pela Constituição da provisão

Pela utilização de uma provisão :

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
29 - Provisões	11 /12 ou 22 Caixa, depósitos à ordem ou fornecedores	X	Pela utilização da provisão



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões – aplicação prática

Reversão (anulação/redução) da provisão por alteração nas estimativas :

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
29 - Provisões	763 - reversão de provisões	x	Pela reversão



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões – aplicação prática

Registo de uma provisão pelo valor presente (só se deve utilizar este método se o valor for materialmente relevante)

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
67 - Provisões do período	29 - Provisões	x = estimativa da provisão actualizada ao valor presente (provisão - gastos financeiros futuros)	Pela Constituição da provisão

Neste método (valor presente da provisão), a entidade deverá, em cada período seguinte, actualizar o valor da provisão e reconhecer os gastos financeiros da seguinte forma:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
6988 - Gastos com juros	29 - Provisões	x	Pela actualização da obrigação



- Apresentação no Balanço

As provisões são apresentados no balanço nos passivos não correntes, pela melhor estimativa da obrigação.

Nesta coluna deve-se inscrever o numero correspondente à respectiva divulgação no anexo da rubrica das provisões

ENTIDADE :		
BALANÇO (Individual ou Consolidado) em XX de YYYYYYYY DE 20>		
RUBRICAS	NOTAS	DATAS
		31 XXX N
Passivo		
Passivo não corrente		--
Provisões		0,00

As provisões constam do balanço pela melhor estimativa da obrigação podendo também ser apresentados pelo valor actual da obrigação .



- **Divulgações**

Divulgar, significa **dar a saber** outras informações importantes que sejam relevantes para os utentes/utilizadores das demonstrações financeiras para que estes cheguem ao conhecimento da situação real das entidades.

As divulgações devem constar nas notas às demonstrações financeiras e podem consistir em texto explicativo ou quadros suplementares para que melhor se compreendam o balanço e a demonstração de resultados.



A NCRF 21 afecta significativamente o Anexo

Principais aspectos a divulgar por cada classe de provisões:

- As provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
- As quantias usadas (isto é, incorridas e debitadas à provisão) durante o período;
- Quantias não usadas revertidas durante o período; e
- O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Divulgar todos os passivos por classes à data do balanço descrevendo a natureza do passivo contingente



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões – aplicação prática

Casos Práticos

Casos práticos

Exercício 1

A empresa Verde, Lda tem a actividade de venda de malas de viagem. A legislação existente obriga a empresa a prestar garantia dos produtos vendidos por 2 anos. De acordo com o histórico da empresa 5% das vendas originam gastos com garantias prestadas a clientes.

No ano N as vendas foram de 55.000,00 €.

No ano N+1 a empresa suportou encargos com garantias relacionadas com as vendas do ano N no valor de 1.100,00 e no ano N+2 no valor de 700,00. A empresa Verde, Lda subcontrata as reparações ao fornecedor Sá, Lda.

Como deverá proceder em relação ao reconhecimento desta obrigação no ano N? e o que deverá fazer no ano N+1 e N+2 em relação à provisão registada?

Nota : No funcionamento normal de uma actividade as garantias são constituídas todos os anos e revertidas ou utilizadas durante o período de garantia. Pelo que as entidades devem recorrer a registos extra contabilísticos para controlar a constituição destas obrigação e as respectivas anulações.



Casos práticos

Exercício 1(continuação)

De acordo com o histórico da empresa a probabilidade da empresa ter que prestar garantias é maior do que não ter que prestar, pelo que deve reconhecer uma provisão para esse efeito. A melhor estimativa corresponde, também de acordo com o histórico da empresa, a 5% do valor das vendas.

No ano N a empresa vendeu 55.000,00 €, pelo que a melhor estimativa são 2.750,00 € (55.000,00 x 5%).

Registo Contabilístico do reconhecimento da obrigação no ano N:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
672 - Provisões para garantia a clientes	292 - Provisões para garantias a clientes	2.750,00	Pela Constituição da provisão



Casos práticos

Exercício 1(continuação)

No ano N+1 a empresa suportou encargos com garantias relacionadas com as vendas do ano N no valor de 1100,00 €. A empresa Verde, Lda subcontrata as reparações ao fornecedor Sá, Lda .

Registo Contabilístico do ano N +1:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
292 - Provisões para garantias a clientes	22 xx - Fornecedor Sá ,Lda	1.100,00	Pela utilização da garantia



Casos práticos

Exercício 1 (continuação)

No Ano N+2 a empresa suportou encargos com garantias relacionadas com as vendas do ano N no valor de 700,00 € e termina o prazo da obrigação da garantia.

Registo Contabilístico no ano N +2 também terá que proceder à reversão da garantia que deixa de constituir uma obrigação.

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
292 - Provisões para garantias a clientes	22 xx - Fornecedor Sá ,Lda	700,00	Pela utilização da garantia
292 - Provisões para garantias a clientes	7632 - Reversão de provisões para garantias	950,00	Pela reversão da garantia que já não vai ser prestada



Casos práticos

Exercício 2

A empresa A Reparadora, Lda tem a actividade de venda de máquinas industriais e prestação da respectiva assistência. A legislação existente obriga a empresa a prestar garantia dos produtos vendidos por 2 anos. De acordo com o histórico da empresa 10% das vendas originam gastos com garantias prestadas a clientes.

No ano N as vendas foram de 800.000,00 €.

No ano N+1 a empresa suportou encargos com garantias relacionadas com as vendas do ano N no valor de 30.000,00 e no ano N+2 no valor de 40.000,00. A empresa presta directamente a assistência incluindo a relacionada com as garantias.

Como deverá preceder em relação ao reconhecimento desta obrigação no ano N? e o que deverá fazer no ano N+1 e N+2 em relação à provisão registada?



Casos práticos

Exercício 2(continuação)

De acordo com o histórico da empresa a probabilidade da empresa ter que prestar garantias é maior do que não ter que prestar, pelo que deve reconhecer uma provisão para esse efeito. A melhor estimativa corresponde, também de acordo com o histórico da empresa, a 10% do valor das vendas.

No ano N a empresa vendeu 800.000,00 €, pelo que a melhor estimativa são 80.000,00 € (800.000,00 x 10%).

Registo Contabilístico do reconhecimento da obrigação no ano N:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
672 - Provisões para garantias a clientes	292 - Provisões para garantias a clientes	80.000,00	Pela constituição da provisão para garantias



Casos práticos

Exercício 2(continuação)

No ano N+1 a empresa suportou encargos com garantias relacionadas com as vendas do ano N no valor de 30.000,00 €. Estes encargos de acordo com a folha de obra interna correspondem na totalidade a mão de obra.

Registo Contabilístico do ano N +1:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
292 - Provisões para garantias a clientes	63 - Gastos com o pessoal	30.000,00	Pela utilização da garantia

Nota :Os custos com o pessoal são reconhecidos como gasto no momento do processamento dos salários, no entanto como são gastos de garantias e esta já se encontra provisionada, dever-se-á proceder ao crédito da respectiva conta de gastos para não duplicar o encargo e não afectar novamente o desempenho da entidade.



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Provisões – aplicação prática

Casos Práticos

Casos práticos

Exercício 2(continuação) No Ano N+2 a empresa suportou encargos com garantias relacionadas com as vendas do ano N no valor de 40.000,00 €. Estes encargos de acordo com a folha de obra interna correspondem 35.000,00 a mão de obra e 5.000,00 a materiais incorporados. Termina também o prazo da obrigação relacionada com a garantia.

Registos contabilístico do ano N+2 (também terá que proceder à reversão da garantia que deixa de constituir uma obrigação).

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
292 - Provisões para garantias a clientes	63 - Gastos com o pessoal	35.000,00	Pela utilização da provisão para garantias na parte que respeita a mão-de-obra
292 - Provisões para garantias a clientes	61 - Materiais	5.000,00	Pela utilização da provisão para garantias na parte que respeita aos materiais
292 - Provisões para garantias a clientes	7632 - Reversão de provisões para garantias	10.000,00	Pela reversão da provisão para garantias que já não vai ser utilizada



Casos práticos

Exercício 3

A empresa Laranja, Lda foi processada pelo condomínio onde tem a sua sede devido a danos causados nos elevadores. O pedido de indemnização é no valor de 75.000,00. O advogado da empresa Laranja, Lda é de opinião que existe uma forte probabilidade de perder o processo.

Como deverá proceder em relação ao reconhecimento desta obrigação no ano N?

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
673 - Provisões para processos judiciais em curso	293 - Provisões para processos judiciais em curso	75.000,00	Pela Constituição da provisão



Apontamentos fiscais

O artigo do CIRC relevante para o tratamento desta matéria é o artigo 39.º .

Este artigo refere que apenas são dedutíveis para efeitos fiscais as provisões relacionadas com:

- **Processos judiciais em curso**
- **Garantias a clientes na parte em que não excedam a proporção entre a soma dos encargos derivados de garantias a clientes efectivamente suportados nos últimos três períodos de tributação e a soma das vendas e prestações de serviços sujeitas a garantia efectuadas nos mesmos períodos.**
- **Provisões que se destinem a fazer face aos encargos com a reparação dos danos de carácter ambiental.**



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Financiamentos Obtidos Correntes e Não Correntes



Principais aspectos a ter em conta em relação aos Financiamentos Obtidos:

Reconhecimento (NCRF 27 § 6 a 10)

Mensuração (NCRF 27 § 11 a 22)

Divulgação (NCRF 27 § 44 a 59)

Aspectos fiscais (CIRC)



A norma que enquadra os procedimentos e os princípios relacionados com a mensuração dos financiamentos obtidos é a NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Para mensuração, refere esta norma, nos § 11 e 13 que os saldos dos financiamentos obtidos podem ser mensurados pelo custo ou custo amortizado.



Financiamentos Obtidos

A norma que enquadra os procedimentos e os princípios relacionados com a mensuração dos financiamentos obtidos é a NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Os financiamentos obtidos enquadram-se na definição de passivos financeiros de acordo com o § 5 da NCRF 27.

Os financiamentos obtidos cumprem a definição de passivo, isto é, são obrigações presentes da entidade proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos.

Os financiamentos obtidos podem figurar nos passivos correntes ou nos passivos não correntes conforme a sua liquidação seja efectuada num período até 12 meses após a data do balanço ou a mais de doze meses.



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Financiamentos Obtidos

Mensuração	Custo	Os Financiamentos obtidos são reconhecidos ao justo valor da obrigação, isto é, pelo valor do empréstimo recebido e reconhecido em activos
	Custo Amortizado	O custo amortizado já envolve uma base de mensuração diferente que implica cálculos adicionais recorrendo a taxas de juro efectivos para apurar o valor actual da dívida



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Financiamentos Obtidos

- A utilização de um método ou outro é uma **opção** das entidades.

No entanto para optar pela mensuração ao custo amortizado tem que satisfizer todas as seguintes condições (§13 da NCRF 27):

Seja à vista ou tenha uma maturidade definida;

- Os retornos para o seu detentor sejam de montante fixo, de taxa de juro fixa durante a vida do financiamento ou de taxa variável que seja um indexante típico de mercado para operações de financiamento (como por exemplo a Euribor) ou que inclua um spread sobre esse mesmo indexante;
- Não contenha nenhuma cláusula contratual que possa resultar para o seu detentor em perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo-se os casos típicos de risco de crédito).

A opção pelo custo amortizado é mais complexa, pelo que, em determinados casos o custo/benefício da utilização deste método leva a optar pelo método do custo.



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Financiamentos Obtidos

A opção pelo custo amortizado terá que ser efectuada no momento inicial da dívida e desde que se estabeleçam contratualmente condições de diferimento do pagamento.

Para o cálculo do custo amortizado, a entidade terá que recorrer à determinação do valor presente dos fluxos de caixa descontados à taxa de juro efectiva (estabelecida pela entidade financeira) e que será obtido através do cálculo do Valor Presente de acordo com a seguinte fórmula de cálculo financeiro:

Valor Actual ou Valor Presente = Valor Nominal da dívida / (1+ taxa de desconto)ⁿ (período)



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Financiamentos Obtidos

Quanto à materialização das operações poderemos ter os seguintes registos contabilísticos:

Registo de um financiamento obtido pelo método do custo:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
12 - Depósitos à ordem	25 - Financiamentos obtidos **	X	Pelo valor do empréstimo recebido e reconhecido em activos

25 Financiamentos obtidos **

251 Instituições de crédito e sociedades financeiras

2511 Empréstimos bancários

2512 Descobertos bancários

2513 Locações financeiras

253 Participantes de capital

2531 Empresa-mãe - Suprimentos e outros mútuos

2532 Outros participantes - Suprimentos e outros mútuos

254 Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos

258 Outros financiadores



Quanto à materialização das operações poderemos ter os seguintes registos contabilísticos:

Sempre que se elaborem demonstrações financeiras e existam descobertos bancários, os valores em depósitos à ordem negativos devem ser apresentados no balanço como passivos.

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
12 - Depósitos à ordem	2512 - Descobertos bancários	X	Pelo valor do descoberto bancário

Pelos juros e comissões relacionadas com o financiamento.

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
69 - Gastos e Perdas de Financiamento	12 - Depósitos à ordem	X	Pelos encargos com o financiamento



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

- Apresentação no Balanço

Os Financiamentos obtidos são apresentados no balanço como passivos correntes ou não correntes, pelo custo ou custo amortizado menos imparidades acumuladas

Nesta coluna deve-se inscrever o número correspondente à respectiva divulgação no anexo da rubrica dos financiamentos obtidos

ENTIDADE:			
BALANÇO (Individual ou Consolidado) em XX de YYYYYYYY DE 2 UNIDADE MONETARIA (1)			
RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 XXX N	31 XXX (N-1)
Passivos			
Passivos correntes		--	--
Financiamento obtidos			
Passivos não correntes			
Financiamento obtidos			

Os financiamentos obtidos constam do balanço pelo custo ou custo amortizado líquido de imparidades acumuladas



- **Divulgações**

Divulgar, significa **dar a saber** outras informações importantes que sejam relevantes para os utentes/utilizadores das demonstrações financeiras para que estes cheguem ao conhecimento da situação real das entidades.

As divulgações devem constar nas notas às demonstrações financeiras e podem consistir em texto explicativo ou quadros suplementares para que melhor se compreendam o balanço e a demonstração de resultados.



Principais aspectos a divulgar:

- Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.
- Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada de cada uma das categorias de passivos financeiros tais como passivos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;
- Devem ser divulgados os passivos financeiros para os quais tenha sido reconhecida imparidade, devendo ser indicada, para cada uma das classes, separadamente, i) a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e ii) a imparidade acumulada.



Apontamentos fiscais

- O artigo do CIRC relevante para o tratamento desta matéria é alinea c) do n.º 1 do art. 23.º.

Consideram-se gastos os que comprovadamente sejam indispensáveis para a realização dos rendimentos sujeitos a imposto ou para a manutenção da fonte produtora, nomeadamente:

Os de natureza financeira, tais como juros de capitais alheios aplicados na exploração, gastos com operações de crédito e os resultantes da aplicação do método do juro efectivo aos instrumentos financeiros valorizados pelo custo amortizado;



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Caso especial das Locações Financeiras



Principais aspectos a ter em conta em relação às provisões:

Reconhecimento (NCRF 9 § 20 a 29)

Mensuração (NCRF 9 § 23 a 27)

Divulgação (NCRF 9 §28 a 29)

Aspectos fiscais (CIRC art.º 23)



A norma que enquadra os procedimentos e os princípios relacionados com as locações é NCRF 9 – Locações.

Esta norma distingue também o que se entende por locação financeira e operacional.



A norma que enquadra os procedimentos e os princípios relacionados com as locações é NCRF 9 – Locações. Esta norma distingue também o que se entende por locação financeira e operacional.

Locação financeira:

é uma locação que transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse de um activo. O título de propriedade pode ou não ser eventualmente transferido.

Locação operacional:

é uma locação que não seja uma locação financeira.



Exemplos de situações que podem normalmente conduzir a que uma locação seja classificada como uma locação financeira :

- **O contrato de locação transferir a propriedade do activo para o locatário no fim do prazo da locação;**
- **O locatário ter opção de compra do activo por um preço que se espera que seja suficientemente mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torne exercível de tal forma que indique que no início da locação, seja razoavelmente certo que a opção seja exercida;**
- **O prazo da locação abranja a maior parte da vida económica do activo ainda que o título de propriedade não seja transferido;**
- **No início da locação o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos, substancialmente, todo o justo valor do activo locado; e**
- **Os activos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem que sejam feitas grandes modificações.**



No começo do prazo de locação, os locatários devem reconhecer as locações financeiras como **ativos e **passivos** nos seus balanços por quantias iguais ao justo valor da propriedade locada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos da locação, cada um determinado no início da locação.**

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
43x Activos Fixos tangíveis/44x Activos Intangíveis ou classe 3 Inventários	2513 - Locações financeiras	X	Pelo menor entre o justo valor e o valor presente das rendas



OTOC

ORDEN DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Locações Financeiras – mensuração

Mensuração Inicial	Justo valor do bem	Isto é, o valor de mercado do bem
	ou se inferior	
	valor presente dos pagamentos mínimos da locação	Isto é, são os valores das rendas que o locatário vai pagar e que normalmente constam do plano de pagamento.

Nota: Normalmente o valor presente das rendas é sempre inferior ao justo valor dos bens. Lembre-se que a locação financeiro não é mais do que um tipo de financiamento cuja garantia é o próprio bem pelo que o financiamento não costuma exceder o Justo valor do bem.



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Locações Financeiras – Aplicação prática

Quanto à materialização das operações poderemos ter os seguintes registos contabilísticos:

Registo inicial da locação financeira

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
43x Activos Fixos tangíveis/44x Activos Intangíveis ou classe 3 Inventários	2513 - Locações financeiras	X	Pelo menor entre o justo valor e o valor presente das rendas

Pelo pagamento mensal das rendas

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
2513 - Locação financeira	12 - Depósitos à ordem	X	Pela amortização do capital
6912 - Juros de locações e outros encargos associados		X	Pelo valor dos juros e outros encargos associados



Outros registos contabilísticos associado:

Registo da depreciação ou amortização do bem objecto de locação, se for caso disso:

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
64 - Depreciações	438- Depreciações acumuladas ou 448 de Intangíveis	x	Pela depreciação do exercício N+1

Registo da aquisição do activo no final do contrato pelo valor residual

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
2513 - Locação financeira	12 - Depósitos à ordem	x	Pela aquisição pelo valor residual



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

- Apresentação no Balanço

Os Financiamentos obtidos, onde se incluem as locações financeiras são apresentado no balanço como passivos correntes na parte respeitante às rendas a pagar nos 12 meses seguintes e em não correntes as restantes que se vencem após os 12 meses.

Nesta coluna deve-se inscrever o numero correspondente à respectiva divulgação

ENTIDADE:			
BALANÇO (Individual ou Consolidado) em XX de YYYYYYYY DE 2 UNIDADE MONETARIA (1)			
RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 XXX N	31 XXX (N-1)
Passivos			
Passivos correntes		--	--
Financiamento obtidos			
Passivos não correntes			
Financiamento obtidos			

As locações constam do balanço pelo justo valor ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos da locação



- **Divulgações**

Divulgar, significa **dar a saber** outras informações importantes que sejam relevantes para os utentes/utilizadores das demonstrações financeiras para que estes cheguem ao conhecimento da situação real das entidades.

As divulgações devem constar nas notas às demonstrações financeiras e podem consistir em texto explicativo ou quadros suplementares para que melhor se compreendam o balanço e a demonstração de resultados.



Principais aspectos a divulgar:

- Para cada categoria de activo, a quantia escriturada líquida à data do balanço;
- Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, e o
- seu valor presente.
- Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário incluindo, pelo menos, o seguinte;
- A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;
- A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e
- Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitam a dividendos, dívida adicional, e posterior locação.



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Locações Financeiras – Aplicação prática

Casos Práticos

Casos práticos

Exercício 1

A empresa Estrela, Lda que é uma sociedade de contabilidade negociou em Janeiro do ano N, um contrato de locação financeira para aquisição de equipamento informático no valor de 10.000,00 €. O plano de amortização foi feito para um prazo de 12 meses. A primeira renda é de 900,00 que corresponde a 800,00 de amortização do capital e 100,00 de Juros.

Registo contabilístico da locação e da primeira renda :

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor	
43x Activos Fixos tangíveis	2513 - Locações financeiras	10.000,00	Pelo valor presente das rendas	Locação
2513 - Locação financeira	12 - Depósitos à ordem	800,00	Pela amortização do capital	1.ª Renda
6912 - Juros de locações e outros encargos associados		100,00	Pelo valor dos juros e outros encargos associados	



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

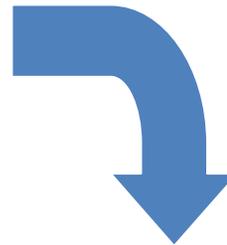
Passivos por impostos diferidos

(NCRF 25)



- As matérias relacionadas com impostos diferidos são normalmente vistas como algo complexo

- **Origem do problema**



Diferenças entre o Resultado contabilístico e o Resultado fiscal



As Diferenças podem ser de dois tipos:

- *DIFERENÇAS PERMANENTES OU DEFINITIVAS*

OU

- *DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS*



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Passivos por impostos diferidos

Diferenças definitivas

As diferenças entre resultados fiscais e contabilísticos que apenas se reflectem no exercício em que ocorrem.

Exemplos: Gastos com multas fiscais, Despesas não documentadas, o imposto sobre o rendimento, Menos ou Mais valias contabilísticas, Variações patrimoniais que se esgotem no período, Donativos que beneficiem de majoração, etc..

Diferenças temporárias

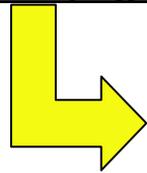
As diferenças entre resultados fiscais e contabilísticos que têm origem num período e que sejam revertidas num ou mais períodos subsequentes.

Exemplos: imparidade em dividas a receber e provisões para garantias não aceites fiscalmente, revalorizações dos activos, prejuízos fiscais, etc..



As diferenças temporária, podem ser:

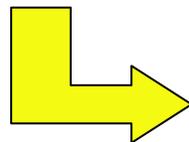
Tributáveis  São as diferenças temporárias de que resultam quantias tributáveis na determinação do resultado fiscal de períodos futuros, quando os correspondentes activos ou passivos se extinguirem, isto é uma operação que ocorre num exercício vai originar uma obrigação de pagar mais imposto em exercícios futuros



Originam Passivos por impostos Diferidos

Ou

- **Dedutíveis**  São as diferenças temporárias de que resultam importâncias que sejam dedutíveis na determinação do resultado fiscal de períodos futuros, quando os respectivos activos ou passivos se extinguirem, isto é uma operação que ocorre num exercício vai originar um direito de pagar menos imposto em exercícios futuros



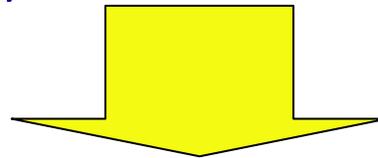
Originam Activos por Impostos Diferidos



Problemática da transição para o SNC

As operações de transição decorrentes da adopção pela primeira vez do SNC podem implicar desreconhecimento ou reconhecimento de activos ou passivos que originam efeitos nos capitais próprios

Neste caso o efeito fiscal é repartido pelo primeiro período de tributação em que se aplica o SNC (2010) e pelos quatro períodos de tributação seguintes (2011 a 2014). (art.º 5.º do Decreto-Lei 159/2009, de 13 de Julho)



O que implica que exista necessidade de se reconhecer impostos diferidos (excepto se se tratar de uma entidade que tenha optado pela NCRF-PE).



O Caso dos Passivos por impostos diferidos

Principais aspectos a ter em conta em relação aos activos por impostos diferidos:

- Reconhecimento (NCRF 25 § 15 a 24)
- Mensuração (NCRF 25 § 43 a 50)
- Divulgação (NCRF 25 § 72 a 84)
- Aspectos fiscais (CIRC)



Reconhecimento (Estrutura conceptual §52 a 58 e NCRF 25 § 15 a 24)

- Para se verificarem as condições de reconhecimento de um passivo por impostos diferidos, devemos, em primeiro lugar, aferir se cumpre a definição de passivo, isto é, se é uma **obrigação presente** da entidade proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos

• Um passivo por impostos diferidos deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias tributáveis, excepto para :

o goodwill e para o reconhecimento inicial de um activo ou passivo numa transacção que não seja uma concentração de actividades empresariais desde que não afecte, no momento da transacção, nem o lucro contabilístico nem o lucro tributável (perda fiscal).

No entanto nas diferenças temporárias associadas com investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em empreendimentos conjuntos, deve ser reconhecido um passivo por impostos diferidos



OTOC

ORDEN DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Passivos por impostos diferidos - Reconhecimento

Exemplos de situações que podem originar reconhecimento de Passivos por Impostos diferidos:

- Revalorizações de imóveis
- Concentrações de actividades empresariais



Mensuração (NCRF 25 § 43 a 50)

- Os passivos por impostos diferidos devem ser mensurados pelas taxas fiscais que se espera que estejam em vigor em exercícios futuros. A taxa fiscal a considerar será aquela que estiver aprovada à data do balanço.
- A mensuração de passivos por impostos diferidos deve reflectir as consequências fiscais derivadas da maneira pela qual a entidade espera, à data do balanço, liquidar as obrigações escrituradas nos seus passivos.
- Nota: Sempre que ocorram alterações na taxa de tributação, os passivos por impostos diferidos devem ser ajustados.



Aspectos práticos relacionados com o Reconhecimento e Mensuração

- **Aplicação prática da NCRF 25 - Sugestões sobre registos contabilísticos relacionados com passivos por impostos diferidos**



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Passivos por impostos diferidos – Aplicação prática

Reconhecimento/mensuração

Reconhecimentos de passivos por impostos diferidos

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
8122- Impostos diferidos/56 - Resultados transitados	2742 - Passivos por impostos diferidos	x	Pelo reconhecimento do imposto diferido

Os Passivos por Impostos Diferidos podem ser reconhecidos por contrapartida dos Resultados do Período (conta 8122) ou poderão ser registados na conta de resultados transitados ou outra de capitais próprios caso respeitem a factos gerados em períodos anteriores ou para quando se utiliza pela primeira vez impostos diferidos ou se relacionem com valores registados nos capitais próprios.



- Apresentação no Balanço

Os passivos por impostos diferidos são apresentados no balanço nos passivos não correntes, pelo valor líquido.

Nesta coluna deve-se inscrever o numero correspondente à respectiva divulgação no anexo da rubrica dos passivos por impostos diferidos

ENTIDADE :		
BALANÇO (Individual ou Consolidado) em XX de YYYYYYY DE 20>		
RUBRICAS	NOTAS	DATAS
		31 XXX N
Passivo		
Passivo não corrente		--
Passivos por impostos diferidos		0,00

Os passivos por impostos diferidos constam do balanço pelos valores ajustados



Divulgações

- Divulgar, significa **dar a saber** outras informações importantes que sejam relevantes para os utentes/utilizadores das demonstrações financeiras para que estes possam ter acesso ao conhecimento da situação real das entidades.
- As divulgações devem constar nas notas do anexo às demonstrações financeiras e podem consistir em texto explicativo ou quadros suplementares para que melhor se compreendam o balanço e a demonstração de resultados.



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Passivos por impostos diferidos – Divulgações

- **Divulgações (NCRF 25 §72 a 84)**

Principais aspectos a divulgar:

- Método utilizado na contabilização;
- Reconciliações e informações com impostos - correntes e diferidos;
- Explicação de alterações nas taxas aplicáveis;
- Quantia agregada de diferenças temporárias relacionadas c/investimentos financeiros em filiais, sucursais, associadas e interesses em empreendimentos conjuntos.
- Decomposição dos passivos por impostos diferidos por tipo de diferença à data do Balanço;



Casos práticos

Exercício 1

Em 31 de Dezembro de N, a empresa Porto, Lda tem registado nos activos fixos tangíveis um imóvel pelo valor liquido de 85.000,00. A empresa optou pelo modelo da revalorização e de acordo com o relatório do perito avaliador o justo valor actual dos imóvel corresponde a 150.000,00.

A vida útil estimada é de 50 anos e as depreciações acumuladas correspondem a 10 anos.

Imóveis	Custo de aquisição		Depreciações acumuladas	Activo Liquido/Quantia escriturada (QE)	Justo valor actual
	Terreno	edificio			
Imóvel A	25.000,00	75.000,00	15.000,00	85.000,00	150.000,00



Análise sobre o valor escriturado do imóvel

O imóvel tem um valor líquido à data de 31 de Dezembro de 85.000,00 €, este valor encontra-se influenciado por uma depreciação acumulada no valor de 15.000,00 €.

De acordo com a avaliação do perito avaliador, a sua mensuração em 31 de Dezembro é de 150.000,00. Assim, a quantia escriturada vai ser alterada para o justo valor.

A vida útil mantêm-se pelo que ainda faltam 40 anos de depreciação.



1.º Passo – anulação das depreciações acumuladas para determinar a quantia escriturada

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
438- Depreciações acumuladas	43x- Imóvel A	15.000,00	Pela anulação das depreciações acumuladas

2.º Passo – Reconhecimento do excedente de revalorização

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
431 / 432 Activos fixos tangíveis	58 -Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis	65.000,00	Pelo registo do excedente de revalorização *

* Excedente = $JV - QE +/- PI$
= $150.000 - 85.000 - 0 = 65.000$



3.º Passo – Reconhecimento do passivo por impostos diferidos no Ano N

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
5892 -Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis- impostos diferidos	2742 - Passivos por impostos diferidos	16.250,00 = 65.000 x 25%	Pelo valor do imposto diferido

Nota : a taxa a utilizar deverá ter em conta a eventual taxa de derrama e de derrama estadual, se for caso disso



Casos práticos

Exercício 1 (continuação)

Ano N+1

Imóveis	Valor revalorizado		Depreciação anual aceite fiscalmente	Depreciação anual não aceite fiscalmente	Amortização anual Total
	Terreno	edificio			
Imóvel A	37.500,00	112.500,00	1.500,00	1.312,50	2.812,50

Registo da depreciação no ano N+1

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
642 - Depreciações de Activos fixos tangíveis	438- Depreciações acumuladas	2.812,50	Pela depreciação do exercício N+1



Casos práticos

Exercício 1 (continuação) Ano N+1

Redução do imposto diferido relacionado com a amortização do período

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
2742 - Passivos por impostos diferidos	8122 - imposto diferido	328,13	Pela reversão do imposto diferido reconhecido fiscalmente no ano N+1

Passagem dos valores reconhecidos em excedentes de revalorização para resultados transitados

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
5891 - Excedentes de revalorização de Activos fixos tangíveis	56 -Resultados Transitados	1.312,50	Pela passagem do excedente de ravalorização para Resultados transitados
56 -Resultados Transitados	5892 - Excedentes de ravalorização de Activos fixos tangíveis - Impostos Diferidos	328,13	Pela passagem do excedente de ravalorização relacionado com impostos diferidos para Resultados transitados



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Apontamentos fiscais



Passivos por impostos diferidos– Apontamentos fiscais

Para o enquadramento fiscal dos passivos por impostos diferidos são relevantes os artigos 24.º, 45.º



Passivos por impostos diferidos— Apontamentos fiscais

De acordo com a alínea e) do art. 24.º do CIRC não concorrem para o lucro tributável as variações patrimoniais negativas relativas a impostos sobre o rendimento.

E

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 45.º do CIRC não são dedutíveis para efeitos fiscais o IRC e quaisquer outros impostos que directa ou indirectamente incidam sobre os lucros.



Os impostos diferidos não concorrem para o lucro tributável (serão sempre acrescidos ou deduzidos no quadro 07 da decl. modelo 22 consoante o caso)



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Diferimentos



O Caso dos Diferimentos

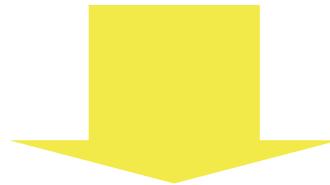
Principais aspectos a ter em conta em relação aos diferimentos:

- Reconhecimento (Estrutura conceptual § 22)
- Mensuração (Estrutura conceptual § 22)
- Divulgação (Portaria n.º 986/2009 – Modelos das demonstrações financeira – ponto 3 do anexo e NCRF 1 § 43 a))
- Aspectos fiscais (CIRC)



- As matérias relacionadas com diferimentos não tem uma norma específica, encontrando-se a necessidade do seu reconhecimentos na estrutura conceptual § 22 – Regime do Acréscimo.

Origem do problema que leva ao reconhecimento:



Gastos e rendimentos ocorridos que devam ser reconhecidos nos períodos seguintes.

No passivo vão figurar os rendimentos a reconhecer



Exemplos de situações que podem originar reconhecimento de rendimentos a reconhecer:

- **Rendas recebidas antecipadamente e que correspondam ao período seguinte**
- **Juros recebidos que respeitem a períodos seguintes**
- **Diferimento de rendimentos para períodos seguintes relacionados com o método da percentagem de acabamento previsto na NCRF 19 - Contratos de construção.**



Mensuração (Estrutura conceptual § 22)

- Os diferimentos devem ser mensurados ao custo da quantia correspondente ao rendimento a reconhecer com base em documentos externos de suporte à operação (factura ou documento equivalente) ou com base em documentos internos tais como contabilidade de custos.



Aspectos práticos relacionados com o Reconhecimento e Mensuração

- **Aplicação prática dos diferimentos** - Sugestões sobre registos contabilísticos relacionados com diferimentos



Diferimentos

Reconhecimento/mensuração

Reconhecimento de diferimentos relacionados com rendimentos a reconhecer na totalidade no período seguinte

Ano N

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
11/12 Meios financeiros Liquidados	282 - Rendimentos a reconhecer	x	Pelo reconhecimento do diferimento

Ano N+1(ou seguintes)

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
282 - Rendimentos a reconhecer	7 - Rendimentos (de acordo com a natureza do rendimento)	x	Pelo reconhecimento do rendimento e desreconhecimento do diferimento



Diferimentos

Reconhecimento/mensuração

Reconhecimento de diferimentos relacionados com rendimentos a reconhecer parcialmente no período seguinte

Ano N

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
11/12 Meios financeiros Liquidados	282 - Rendimentos a reconhecer	x	Pelo reconhecimento do diferimento
	7 - Rendimentos (de acordo com a natureza do rendimento)	y	Pelo reconhecimento da parte correspondente ao rendimento do período

Ano N+1(ou seguintes)

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
282 - Rendimentos a reconhecer	7 - Rendimentos (de acordo com a natureza do rendimento)	x	Pelo reconhecimento do rendimento e desreconhecimento do diferimento



- Apresentação no Balanço

Os diferimentos são apresentados no balanço nos passivos correntes, pelo custo.

Nesta coluna deve-se inscrever o numero correspondente à respectiva divulgação no anexo da rubrica dos diferimentos

ENTIDADE :		
BALANÇO (Individual ou Consolidado) em XX de YYYYYYYY DE 20>		
RUBRICAS	NOTAS	DATAS
		31 XXX N
Passivo		
Passivo corrente		--
Diferimentos		0,00

Os diferimentos constam do balanço pelo custo da quantia correspondente ao rendimento a reconhecer no(s) período (s) seguinte(s)



- **Divulgações**

Divulgar significa **dar a saber** outras informações importantes que sejam relevantes para os utentes/utilizadores das demonstrações financeiras para que estes cheguem ao conhecimento da situação real das entidades.

As divulgações devem constar nas notas às demonstrações financeiras e podem consistir em texto explicativo ou quadros suplementares para que melhor se compreendam o balanço e a demonstração de resultados.



- **Divulgações** (Portaria n.º 986/2009 – Modelos das demonstrações financeira – Anexo 6 - ponto 3 do anexo e NCRF 1 § 43 a))

Principais aspectos a divulgar:

- Apresentar informação acerca das bases de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas usadas



Casos práticos

Exercício 1

A empresa Rio, Lda recebeu uma renda em Dezembro do ano N que corresponde ao mês de Janeiro de N+1 no valor de 1.000,00 €.

Como deverá preceder em relação ao reconhecimento desta operação no ano N? e o que deverá fazer no ano N+1?



Casos práticos

Exercício 1(continuação)

Registo Contabilístico do reconhecimento do rendimento a reconhecer do período seguinte relativo à renda recebida antecipadamente.

Ano N

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
12 - Depósitos á ordem	282 - Rendimentos a reconhecer	1.000,00	Pelo reconhecimento do diferimento da renda

Ano N+1

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
282 - Rendimentos a reconhecer	72 -Prestação de serviços ou 7873 Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento	1.000,00	Pelo reconhecimento do rendimento e desreconhecimento do diferimento



Casos práticos

Exercício 2

A empresa Gomes, Lda recebeu juros do banco relacionados com um depósito a prazo no valor de 1.200,00 € que se refere ao período de 1 de Setembro de N a 30 de Agosto de N+1.

Como deverá proceder em relação ao reconhecimento desta operação no ano N? e o que deverá fazer no ano N+1?



OTOC

ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Diferimentos

Reconhecimento/mensuração

Casos práticos

Exercício 2(continuação)

Ano N

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
12 - Depósitos à Ordem	282 - Rendimentos a reconhecer	800,00	Pelo reconhecimento do diferimento
	7911 Juros obtidos de depósitos	400,00	Pelo reconhecimento da parte correspondente ao rendimento do período

Ano N+1

Conta a débito	Conta a crédito	Valor (u.m.)	Valor
282 - Rendimentos a reconhecer	7911 Juros obtidos de depósitos	800,00	Pelo reconhecimento do rendimento e desreconhecimento do diferimento



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Apontamentos fiscais



**Para o enquadramento fiscal dos diferimentos é relevante o artigo
18.º do CIRC**

Os diferimentos são aceites fiscalmente, pois de acordo com o art. 18.º os rendimentos e os gastos, assim como as outras componentes positivas ou negativas do lucro tributável, são imputáveis ao período de tributação em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.